



AGETRANSP

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD N° 91 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

SUPERVIA – SUBSTITUIÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE – RECONHECIMENTO – APLICAÇÃO DE MULTA – HIPÓTESE DE NULIDADE DE ATOS PRATICADOS.

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório N°. E-33/110.196/2005, por maioria,

DELIBERA:

Artigo 1º - Aceitar a empresa Horwath Tufani, Reis & Soares, apresentada pela Concessionária, para funcionar como auditora independente, na forma de seu pleito;

Artigo 2º - Determinar seja lavrado Auto de Infração, cominando à concessionária a penalidade de ADVERTÊNCIA por descumprimento do § 8º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão, devendo, para tanto, ser baixado à SECEX;

Artigo 3º - Sejam considerados nulos de pleno direito todos os atos praticados pela empresa de auditoria Horwath Tufani, Reis & Soares, em caso de sentença desfavorável transitada em julgado, quando deverá ser aberto procedimento para apurar responsabilidades.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2006.

Antônio Pereira Alves de Carvalho
Conselheiro Presidente, vencido, somente quanto ao Artigo 2º.

Francisco José Reis
Conselheiro

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro

Maurício Agnelli
Conselheiro